



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 0146/2023

TOMADA DE PREÇO

Nº 003/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** - O MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. A sessão pública que será em sua sede, sita a Rua Seis de Abril, 912 - Centro, em Ibiraci/MG – Setor de Licitações e Contratos, e tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA LOTEAMENTO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE CUNHO SOCIAL, CONFORME PROJETOS EXECUTIVO, DE SINALIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DENTRE OUTROS EM ANEXOS. APROVAÇÃO PLATAFORMA DO BDMG**”, e conforme especificado nos anexos deste Edital.

**1.2** - A forma, prazos, condições de fornecimento dos objetos, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, estão expostos no Memorial Descritivo, e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

**1.3** - O certame será realizado pela **Comissão Permanente de Licitações (COPEL)**, designados pela **Portaria Nº 6.895, de 04 de Novembro de 2021**. E será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**1.3.1** - A fiscalização sobre a execução dos serviços e dos materiais a serem utilizados durante a execução dos referidos serviços, ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e da Secretária Municipal de Saúde, com poderes específicos para o mesmo.

**1.4** - Os proponentes participantes deverão encaminhar os envelopes com documentos de habilitação e propostas pessoalmente na sala do Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, com sede na Rua Seis de Abril, 912 – Centro, **até às 08:30hs do dia 02/05/2023**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionado

**1.4** - A estimativa de gasto que a contratação irá gerar durante o prazo de vigência do Contrato é de **R\$ 2.753.229,29 (Dois milhões setecentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)**.

#### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e a(s) documentação(ões) exigidas; que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta; não cabendo à mesma direito a qualquer reclamação posterior e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme artigo 41, parágrafo 2.º e a Lei Complementar 123/06.

**2.2** - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

**2.2.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital;

**2.2.2** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no **subitem 2.2.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.2.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.2.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.2.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.2.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a COPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**2.3** - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, Setor de Licitação e Contratos, situado à Rua 6 de Abril, 912 - centro – CEP: 37.990-000 – Fone: (35) 3544-9700 ou (35) 3544 9708. Porém, somente serão aceitos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”. Outras informações poderão ser obtidas no endereço e telefones retro mencionados, das 8:00h às 16:00h, no Setor de Compras e Licitações.

**2.4** - As interpretações, esclarecimentos, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG serão comunicados, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital. E serão efetuadas em forma de Aditamento, dentro das normas pertinentes.

**2.5** - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e a devida contratação, as empresas licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, para assuntos correlatos.

**2.6** - A Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, em caso de necessidade, convocá-las-á para os esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários.

**2.7** - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, os anexos contendo: **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária de Preços com valores e sem valores, cronograma físico e financeiro com valores e sem valores e projetos a serem realizados na Execução de Infraestrutura Completa para Loteamento de Imóveis Residenciais de Cunho Social, Conforme Projetos Executivo, de Sinalização, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo Dentre Outros em Anexos. Aprovação Plataforma do BDMG, com relação ao contrato o BDMG URBANIZA; Anexo II – Modelo de Documento para Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, firmada pelo representante legal da empresa; Anexo IV – Modelo de declaração para usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar Nº 123/2006; Anexo V – Modelo de Declaração para Habilitação, Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Insumos para execução dos serviços, Anexo VII – Modelo da Minuta de Contrato; Anexo VIII – Certidão de Visita Técnica (não é critério de habilitação).**

**2.08** - Será credenciado apenas 01 (um) representante legal, por empresa participante do presente certame licitatório, **O QUAL DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE MUNIDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS, EM MÃOS:**

1. Cópia do estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual consolidada e devidamente registrada.



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

2. Documento de identificação pessoal com foto. (carteira de Habilitação, Cédula de Identidade, Carteira Profissional ou de Conselho de Classe, Passaporte, etc.), do representante a ser credenciado;
3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, apresentar declaração conforme o modelo do **Anexo II**, ou documento equivalente, ambos com firma reconhecida por tabelião de notas;
4. A declaração para usufruir de tratamento diferenciado, conforme Lei Complementar Nº 123/2006, que poderá seguir modelo constante do **Anexo IV**, (caso a empresa se enquadre).
5. Deverá ser apresentado juntamente com a declaração anteriormente citada, a **Comprovação De Enquadramento** no porte de Microempresa Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida e registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambos emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
6. Declaração firmada pelo licitante ou credenciado de que atende todas as exigências de habilitação, obedecendo o modelo do **Anexo V**.
7. Declaração firmada pelo licitante ou credenciado de que dispõe ou tem como dispor de todos os insumos para a execução dos serviços, conforme preceituado no §6 do artigo 30 da Lei Federal Nº 8.666/93, obedecendo o modelo do **Anexo VI**.
8. Certidão de Visita Técnica, preenchida e assinada, de acordo com o **Anexo VIII. (A VISITA TÉCNICA É OPCIONAL, NÃO SENDO PORTANTO, CRITÉRIO HABILITATÓRIO PARA O CERTAME)**, podendo esta ser substituída por Declaração de Ciência conforme descrito no **ITEM 17.8** deste edital.

**OBS:** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticados por funcionário da COPEL, mediante a apresentação dos referidos documentos originais, durante o procedimento de credenciamento para o certame.

### **3 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as seguintes sanções:

- a) tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.
- b) os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- c) funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.
- d) empresas que possuam entre seus sócios, servidor do Município de Ibiraci/MG.

**3.2** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.3** - Ficam impedidos de participar da licitação, pessoa física ou jurídica, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, de acordo com art.9º, incisos I e II, da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1** - A documentação composta de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” das empresas participantes da licitação deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

#### **ENVELOPE Nº 01**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**  
**DATA: 02/05/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

#### **ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**  
**DATA: 02/05/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

**4.2** - Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e fac símile (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente na sala do Setor de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com sede na Rua Seis de Abril, 912 – Centro, **até às 08:30hs do dia 02/05/2023**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionados.

**4.3** - O licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal) desde já aceita como certos os horários e data apontados pelo funcionário da Prefeitura Municipal. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, até às **08:30hs do dia 02/05/2023**.

**4.4** - Todas as propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica, conforme modelo constante no **Anexo II**.

**4.5** - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues e protocolados na recepção do Paço Municipal, no endereço supra mencionado, **impreterivelmente até às 08:30 do dia 02/05/2023**, procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, pela Comissão de Licitações, às **08:30hs** do mesmo dia, na sala da Setor de Compras e Licitação desta Prefeitura.

**4.6** - Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, nenhum outro será recebido pela Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, não cabendo à empresa qualquer direito de reclamação.

**4.7** - No dia, local e hora designados no Edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentação e proposta comercial apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal de Ibiraci/MG, e pelos representantes das empresas presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas participantes e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, que deles terão vista. A Comissão de Licitações verificará então os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará as empresas habilitadas ou não, conforme o caso.

**4.8** - Os envelopes de “Proposta Comercial” serão conservados intactos sob a guarda da Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, durante a análise dos “Documentos de Habilitação”.

**4.9** - Julgada a habilitação das empresas a Comissão de Licitações divulgará o resultado e procederá à Segunda Etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” das empresas habilitadas.

**4.10** - Na reunião seguinte, a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber, de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedora a proposta que, obedecidas as exigências da licitação, consignar em oferta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.11** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**4.12** - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

**4.13** - Na(s) sessão(ões) pública(s), os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a(s) Ata(s) da(s) sessão.

## 5 – HABILITAÇÃO

### 5.1 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

#### 5.1.1 - Habilitação Jurídica

- Registro comercial (caso de empresa individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas possíveis alterações (sociedade comercial);



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

- Cédula de identidade dos sócios que integram o contrato social ou, caso de empresa individual, apresentar referido documento. Caso de empresa seja Sociedade Anônima (S.A), apresentar o referido documento, dos administradores legais responsáveis pela empresa.

- Declaração empregador pessoa jurídica, conforme modelo **Anexo III**.

### 5.1.2 - Responsabilidade Econômica/Financeira

- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registros competente do último exercício fiscal exigíveis. Ou, quando optante pelo simples nacional, apresentar a consulta pela opção no site da receita federal;

- Certidão negativa de falência ou concordata, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de documentação (no caso de empresas com filiais, apresentar a certidão da matriz).

### 5.1.3 - Responsabilidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

- Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

- Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda estadual;

- Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda municipal, com relação ao ISSQN, taxas e multas, inclusive de dívida ativa do município onde a licitante for inscrita;

- Certidão de regularidade fiscal junto à ao FGTS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 5.1.4 - Qualificação Técnica

- Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU), dentro da validade;

- Certidão de registro do profissional pessoa física(engenheiro civil ou arquiteto) no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU), dentro da validade.

- Comprovação de que os responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com a contratada, comprovado pela apresentação de vínculo empregatício pela CLT, contrato de trabalho ou que profissional seja sócio da mesma; dentro da validade.

- Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto da presente licitação, devidamente acervado registrado no órgão competente;

- Certidão de acervo técnico de pessoa física expedido pelo conselho de classe competente, no qual deverá comprovar que o profissional vinculado a contratada já realizou pelo menos um serviço compatível relativos aos itens licitados;

**5.2 - O CRC (Certificado de Registro Cadastral) será OBRIGATÓRIO** para efeito de habilitação, constantes dos itens **5.1.1 ao 5.1.4**, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das Propostas, ou seja, até o dia **26/04/2023**, e para os licitantes já cadastrados a partir de **01/01/2023**, deverão atualizar o seu cadastro até o dia **26/04/2023** caso os documentos estejam com prazos vencidos, pois o CRC está condicionado a validade de suas certidões.

**5.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da COPEL, desde que apresentados com antecedência ou no ato da abertura do envelope de habilitação durante a sessão,** ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima poderá ser motivo de inabilitação do proponente.

**5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:**

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; OU

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão válidos para a filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 6 – PROPOSTA COMERCIAL



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

**6.1** - Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como n.º 02, lacrado e opaco.

### **6.2 - Preenchimento da Proposta Comercial.**

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

- **Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;**
- **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0146/2023**
- **TOMADA DE PREÇO N° 003/2023**
- **Preenchimento dos campos, conforme modelo de proposta constante no Anexo I;**
- **Preenchimento da planilha orçamentária de quantitativos.**
- **Preenchimento do cronograma físico-financeiro.**

**6.3** - O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

**6.4** - É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção e não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

**6.5** - O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real, limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

**6.6** - A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

**6.7** - **Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o(s) valor(es) das planilhas orçamentárias.**

## **7 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

### **7.1 - Documentos de Habilitação**

**7.1.1** - Poderão ser inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 5. – **“O Envelope n.º 01 Documentos para Habilitação deverá conter”** - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

**7.1.1.1** - Cada empresa só poderá apresentar uma única Proposta Comercial. Verificando-se que qualquer empresa, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda a empresa às sanções cabíveis.

**7.1.2** - **Na hipótese de todas as empresas vierem a ser inabilitadas conforme previsto em 7.1.1., aplicar-se-á o disposto no artigo 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**

## **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - Poderão ser desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no **item 6 – “O Envelope n.º 02 Proposta Comercial deverá conter”**, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

**8.2** - As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

- a) estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;
- d) apresentarem montante que ultrapasse o valor limite da modalidade licitada.

**8.3** - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como correto(s) o(s) preço(s) unitário (s).

**8.4** - A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas, deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

**8.5** - As propostas comerciais serão classificadas pela ordem crescente do **MENOR PREÇO GLOBAL;**

**8.6** - Deverão constar também os dados bancários da Pessoa Jurídica, tais como: Número do Banco, Nome do Banco, Número Completo da Agência do Banco, Número Completo da Conta da Pessoa Jurídica.

**8.7** - Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas Comerciais e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

sorteio, nos termos do § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas licitantes. A ordem de classificação das propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente, que será realizada na mesma sessão pública ou em outra data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.

### **9 – ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Adjudicado o procedimento, a autoridade superior homologará à empresa vencedora o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato de execução, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

**9.2** - Na eventualidade do (s) objeto (s) não vier (em) a ser adjudicado (s) por desinteresse da empresa vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG poderá adjudicá-lo (s) às empresas classificadas em posições subsequentes, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela empresa vencedora.

### **10 – HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Após a fase de habilitação e o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações (COPEL) remeterá o processo, com a ordem final de classificação das empresas, à autoridade superior (Prefeito Municipal) para devida homologação.

### **11 – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Para as garantias de execução da presente obra, objeto desta licitação, o adjudicado/contratado no ato da assinatura do contrato depositará nos cofres municipais ou apresentará uma Apólice de Seguro Garantia no valor de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, a título de caução.

**11.2** - As garantias relativas à caução somente serão liberadas após a comprovação da execução total do contrato.

**11.3** - A empresa vencedora deverá apresentar em até **02 (dois)** dias após a assinatura do contrato as Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (**ART's**) de execução da obra, devidamente preenchidas, assinada e sua taxa recolhida, sendo que o responsável técnico pela emissão das **ART's** de execução deverá compor o quadro técnico da empresa, mediante comprovação de vínculo empregatício entre a empresa vencedora e o referido responsável técnico. Apresentar também Atestado de Capacidade Técnica de pessoa física (do responsável técnico indicado) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto da presente licitação, devidamente registrado no órgão competente.

**11.4** - A empresa vencedora da presente **TOMADA DE PREÇO** deverá assinar o contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

**11.5** - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá adjudicar a licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, além das outras sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

**11.6** - A segunda colocada, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

**11.7** - Fica estabelecido o percentual de **0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Administração, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

**11.8** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa inadimplente de licitar na Administração, por período não superior a **02 (dois) anos** e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

**11.9** - Fica estabelecida uma multa de **05% (cinco por cento)** do valor da proposta para a empresa vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

**11.10** - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

**11.11** - Por interesse da municipalidade, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** deste, conforme o que preceitua o artigo 57, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**11.12** - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do mesmo, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital, podendo o mesmo, ser prorrogado de acordo com a necessidade, conforme o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e seus parágrafos.

**11.13** - O contrato fica regido pelas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.

### **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**12.1** - O pagamento será efetuado por etapa, conforme conclusão da mesma, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição executado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro da **TOMADA DE PREÇO 003/2023 e PROCESSO Nº 0146/2023**, contra emissão e liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) eletrônica(s) e apresentação das Certidões de Regularidade exigidas na lei vigente na época do pagamento;

**12.2** - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, pela Secretaria de Fazenda do Município, razão pela qual a empresa deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento.

**12.3** - O município de Ibiraci realiza os pagamentos via depósito/transfêrencia bancária, preferencialmente através do **Banco do Brasil** e da **Caixa Econômica Federal**.

### **13 – DO REAJUSTE**

**13.1** - Não haverá reajuste na vigência do contrato.

**13.2** - Fica ressalvada a possibilidade de realinhamento em caso de desequilíbrio significativo do contrato, sobrevier em fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e/ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, devendo ser formulado pedido para a Comissão Permanente de Licitações (COPEL) e posterior apreciação da Assessoria Jurídica, e do Secretário de Fazenda.

### **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** - No caso de alguma empresa não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecidas as disposições legais.

### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso próprio consignadas no orçamento geral do município, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Ficha: 344 – 020703 – 1648216011.208 – 449051 e Ficha: 715 – 020703 – 1648216011.208 449051

### **16 – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**16.1** - A obra deverá ser executada em até **06 (seis) meses** e entregue conforme, Memorial Descritivo, sendo que todos os equipamentos, ferramentas e maquinários a serem utilizados para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, cujos serviços terão início após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana.

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com especificações deste edital e anexos, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

**17.2** - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

**17.3** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

**17.4** - A homologação e Adjudicação da presente licitação compete ao Senhor Prefeito Municipal.

**17.5** - Esta TOMADA DE PREÇO poderá ser:

a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) adiada, por motivo justificado;

c) revogada, por razões de interesse público.

**17.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.7** - Qualquer modificação no processo, exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

**17.8** - As empresas proponentes poderão realizar **VISITA TÉCNICA** nos locais de execução dos serviços, as quais poderão ocorrer a até a véspera do certame, em conjunto com funcionários da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana, sita **Rua 06 de Abril, 912 – Centro – Ibiraci/MG**, telefone **(35) 3544-9700**. As empresas que realizarem a visita técnica receberão a Certidão de Visita Técnica, conforme **Anexo VIII** deste edital, preenchida com os dados do profissional da empresa proponente e assinada por responsável hábil da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana. No entanto, a visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA, NÃO SENDO PORTANTO, CRITÉRIO HABILITATÓRIO PARA O CERTAME**, podendo tal visita, ser dispensada pelas empresas proponentes, estando estas em plena ciência e deliberação única e exclusiva da declarante, de que a mesma não realizou visita técnica disponível para o referido processo licitatório, sendo de sua inteira responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

**IBIRACI/MG, 11 de Abril de 2023.**

**NOEL DE ALMEIDA ROCHA**

Presidente da COPEL



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

### ANEXO I

#### 1) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

Obs.: Os projetos executivos, memorial de cálculos de quantitativos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias com e sem preços encontram-se no site [www.ibiraci.mg.gov.br](http://www.ibiraci.mg.gov.br).

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2023 – EMPREITADA GLOBAL - MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Dados a constar na proposta (Preenchimento pelo proponente)				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
TEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
01	01	SERVIÇO	<b>EXECUÇÃO INFRAEST. COMP. LOTEAM. IMOVEIS RESIDENCIAIS</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA LOTEAMENTO DE IMOVEIS RESIDENCIAIS DE CUNHO SOCIAL. CONFORME PROJETOS EXECUTIVO, DE SINALIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, DENTRE OUTROS. OBJETO COM APROVAÇÃO NA PLATAFORMA DO BDMG COM RELAÇÃO AO CONTRATO DO BDMG URBANIZA. <b>Código 26.868</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				
Prazo de Validade da Proposta		60 (SESSENTA) DIAS		
Prazo de Execução		Conforme Edital.		

\_\_\_\_\_  
Nome da Firma (Carimbo - CNPJ)  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF N.º



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

---

### ANEXO II – CREDENCIAMENTO

**NOTA:** A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA-CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local da Empresa, .... De ..... de 2023

À  
Prefeitura Municipal de Ibiraci/ MG

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO**

**Nº 0146/2023  
Nº 003/2023**

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr....., funcionário desta empresa, CPF N.º..... e R.G N.º..... que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

---

Firma (Carimbo - CNPJ)  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF N.º



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO**

**Nº 0146/2023  
Nº 003/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local da Firma/UF, ..... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa (Carimbo-CNPJ)  
Responsável (nome por extenso)  
CPF/RG



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

---

### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Local da Firma, .... de ..... de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Ibiraci/ MG

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO**

**Nº 0146/2023  
Nº 003/2023**

### **DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local da Firma/UF, ..... de .....de 2023.

---

Empresa (Carimbo-CNPJ)  
Responsável (Nome por Extenso)  
CPF/RG



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

---

### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão social:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

**PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO**

**Nº 0146/2023  
Nº 003/2023**

### ***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e que atente todas as exigências de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e RG ou CPF do Declarante**



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

---

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Razão social:

Endereço completo:

Telefone (fax):

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

**PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO**

**Nº 0146/2023  
Nº 003/2023**

### ***DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que dispõe e/ou tem como dispor de todos os recursos, insumos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários para a efetiva execução dos serviços ora licitados, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local, data.**

---

**Nome e RG ou CPF do Declarante**



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

### ANEXOVII – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE IBIRACI** - RUA: 6 DE ABRIL, 912 - CENTRO - 37.990-000 - IBIRACI/MG - FONE: 35 3544-9700 - FAX: 35 3544-9733 - CNPJ 17.894.072/0001-22 - REPRESENTANTES: **ISMAEL SILVA CÂNDIDO** (Prefeito de Ibiraci), **ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE E JULIANO PEIXOTO NEVES**.

#### CONTRATADO:

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: RUA:

CIDADE: - FONE:

RESIDENTE E DOMICILIADO A

CEP PORTADOR DO RG Nº

BAIRRO:

- CNPJ Nº

, Nº – BAIRRO

SSP/ E DO CPF/MF Nº

CEP:

- REPRESENTANTE:

– CIDADE: -

VIGÊNCIA: xx /xx /2023 Axx / xx / 2023.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a contratante, acima identificado(a), e de outro lado contratada acima identificada, referente ao processo acima em epígrafe, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

#### I – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação consiste a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA LOTEAMENTO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE CUNHO SOCIAL, CONFORME PROJETOS EXECUTIVO, DE SINALIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DENTRE OUTROS EM ANEXOS. APROVAÇÃO PLATAFORMA DO BDMG**”.

#### II – REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1 - A CONTRATADA entregará à contratante sob o regime de **EMPREITADA E PREÇO GLOBAL**, o Objeto descrito anteriormente na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2023**, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada e pelo Sr. Prefeito Municipal.

2.2 - **A obra será executada e entregue conforme, memorial descritivo**, sendo que todos equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados no serviço será de responsabilidade da empresa contratada e terão início após a assinatura do contrato, mediante a emissão de ordem de serviços a ser emitida pelo Setor Requisitante.

#### III – RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 - Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

b) não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da contratação, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte, maquinários, equipamentos e canteiro de obras e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

### **IV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e entrega da obra.

### **V – DOS PREÇOS**

5.1 - O preço dos objetos será nos termos da proposta Adjudicada, e será de conformidade com todas as cláusulas do Edital, Memorial Descritivo, sem nenhum acréscimo.

### **VI – DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento será efetuado por etapa, conforme conclusão da mesma, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição executado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro, contra emissão e liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) eletrônica(s) e apresentação das Certidões de Regularidade exigidas na lei vigente na época do pagamento, **devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias;**

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda do Município, através de depósito em conta bancária pela Secretaria de Fazenda do Município, razão pela qual a empresa deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento.

6.3 - O município de Ibiraci realiza os pagamentos via depósito/transfêrencia bancária, **preferencialmente através do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.**

### **VII – DA MORA**

7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de **01% (um por cento)** ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária.

### **VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso próprio consignadas no orçamento geral do município, relativo ao exercício financeiro de 2023, a princípio, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Ficha: 344 – 020703 – 1648216011.208 – 449051 e Ficha: 715 – 020703 – 1648216011.208 449051

### **IX – DO CONTRATO**

9.1 - Para as garantias de execução da presente obra, objeto desta licitação, o adjudicado/contratado no ato da assinatura do contrato depositará nos cofres municipais ou apresentará uma Apólice de Seguro Garantia no valor de **10% (dez por cento) do valor do contrato**, a título de caução.

9.2 - A garantia relativa à caução somente serão liberadas após a comprovação da execução total do contrato.

9.3 - A contratada deverá apresentar em até **02 (dois) dias** após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) de execução dos serviços, devidamente preenchida, assinada e sua taxa recolhida, sendo que o responsável técnico pela emissão da **ART** de execução deverá compor o quadro técnico da empresa.

9.4 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art.65 da Lei 8.666/93; o Adjudicado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, dos valores ou quantitativos inicialmente ajustados, devidamente atualizados, na forma da Lei.

9.5 - **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do mesmo, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital, podendo o mesmo, ser prorrogado de acordo com a necessidade, conforme o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e seus parágrafos.

9.6 - Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, regido pelas Leis Federais n.º leis nº 8666 de 21



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

### **X – DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**10.2** - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.3** - As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CONTRATANTE;

**10.4** - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.

### **XI – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Prefeitura o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

### **XII – DA RESCISÃO**

**12.1** - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, bem como todas as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, que fazem parte integrante do presente Contrato.

### **XIII – REAJUSTE DOS PREÇOS**

**13.1** - Não haverá reajuste de preços na vigência do Contrato.

**13.2** - Fica ressalvada a possibilidade de realinhamento em caso de desequilíbrio significativo do contrato, sobrevier em fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e/ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, devendo ser formulado pedido para a Comissão Permanente de Licitações (COPEL) e posterior apreciação do Assessor Jurídico, e do Secretário de Fazenda.

### **XIV – DOS RECURSOS**

**14.1** - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **XV – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A execução e entrega serão objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelos funcionários da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana e Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Município;

**15.2** - A Prefeitura reserva no direito de rejeitar o objeto, se estiver em desacordo com os termos acordados na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2023**, presente contrato e no memorial descritivo e demais anexos;

**15.3** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

### **XVI – DOS TERMOS DO EDITAL**

**16.1 - Integram-se ao presente contrato todos os termos do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

### **XVII – DA VALIDADE**

**17.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, depois de assinado pelo Prefeito Municipal e publicado de acordo com os termos da cláusula XVIII, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicada, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

**17.2 - A vigência do contrato poderá ser prorrogado**, de acordo com a necessidade da contratante, ato este, que deverá ser devidamente justificado, obedecendo o que se preceitua no artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e seus parágrafos.

### **XVIII – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE**, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, no órgão de publicação ou por afixação nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

### **XIX – DO FORO**

**19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci/MG**, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ISMAEL SILVA CÂNDIDO**

Prefeito de Ibiraci

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Urbana

\_\_\_\_\_  
**JULIANO PEIXOTO NEVES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

### ANEXO VIII - CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO                    N° 0146/2023  
TOMADA DE PREÇO                        N° 003/2023  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:            MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA LOTEAMENTO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE CUNHO SOCIAL, CONFORME PROJETOS EXECUTIVO, DE SINALIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DENTRE OUTROS EM ANEXOS. APROVAÇÃO PLATAFORMA DO BDMG”.**

Eu, \_\_\_\_\_, Engenheiro/Arquiteto da Prefeitura Municipal de Ibiraci, abaixo-assinado, certifico para os devidos fins que:

Nome: \_\_\_\_\_

Formação Profissional: \_\_\_\_\_

Doc. de identificação/Credenciamento: \_\_\_\_\_

Representante técnico da empresa: \_\_\_\_\_

Realizou, nesta data, visita técnica nos locais onde serão realizadas as obras. Comparecendo também ao setor de Engenharia para dirimir dúvidas sobre o projeto e o edital.

**\*OBS: A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA, NÃO SENDO ESTA, CRITÉRIO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS.**

IBIRACI/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana**

\_\_\_\_\_  
**Assessor Técnico**



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

---

### ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

REF. : PROCESSO LICITATÓRIO                    N° 0146/2023  
TOMADA DE PREÇO                                N° 003/2023  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

---

Encaminha-se para parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Ibiraci, 11 de Abril de 2023.

---

**NOEL DE ALMEIDA ROCHA**  
Presidente da COPEL



## MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ 17.894.072/0001-22

Email: [licitacao@ibiraci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiraci.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 0146/2023

TOMADA DE PREÇO

Nº 003/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de IBIRACI, torna público que realizará o processo de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, regime de execução por **EMPREITADA GLOBAL** e critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte teor:

**1º) OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, NO PRÉDIO PÚBLICO BLOCO 1 - COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ALOCAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXOS”.**

**2º) PROPOSTA:** O recebimento das propostas será até às **08h30** do dia **02/05/2023** e a abertura será às **08:30hs** do mesmo dia no Setor de Licitação à Rua Seis de Abril, 912 – CENTRO – IBIRACI/MG.

**3º)** O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 08h00min às 16h00min no endereço supracitado ou através do site [www.ibiraci.mg.gov.br](http://www.ibiraci.mg.gov.br).

**IBIRACI MG, 13 de Abril de 2023.**

---

**NOEL DE ALMEIDA ROCHA**

Presidente da COPEL